



CHAMADA INTERNA N.º 02/2023

EDITAL DPG/UNB N.º 0001/2023

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO UNB/CAPES PRINT 2023 - BOLSAS
DOUTORADO SANDUÍCHE

PROCESSO Nº 23106.019497/2023-51

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Literatura (PósLit) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a Chamada Interna para provimento de candidaturas do programa ao Doutorado Sanduíche no Exterior, no contexto do plano de trabalho do Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES PrInt 2023.

Parágrafo único: É obrigatória a leitura integral do EDITAL DPG/UnB n.º 0001/2023, disponível em: <http://dpg.unb.br/index.php/link2>

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital CAPES n.º 41/2017 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PRINT e pela Portaria CAPES N.º 289/2018 (Regulamenta modalidades de bolsas e auxílios no exterior).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) à bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa CAPES PrInt, nos Programas de Pós-Graduação incluídos no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES PrInt da Universidade de Brasília (UnB).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As candidaturas à bolsa Doutorado-Sanduíche devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília (<https://int.unb.br/br/institucional/plano-deinternacionalizacao>), demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(as) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a);

4.2. A instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES e a UnB não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas;

4.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento;

4.4. De acordo com a Portaria CAPES nº. 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior;

4.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final;

4.6. As bolsas são destinadas aos(as) alunos(as): (i) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado no Brasil - com nota CAPES igual ou superior a 5 da (incluídos no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES PrInt/UnB) -; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste Edital e do Programa CAPES PrInt;

4.7. Atendendo diretrizes do Programa CAPES PrInt, as instituições de destino dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar da lista de países do Anexo I.

5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

5.1. Este edital visa à concessão de 60 bolsas de doutorado sanduíche no exterior, a serem implementadas **de acordo com o cronograma de implementação de bolsas estabelecido pela CAPES no Ofício n.º 9/2023 DRI/CAPES**;

5.2. Serão disponibilizadas **duas cotas de 6 (seis) meses** de duração por curso de doutorado participante do Projeto Institucional de Internacionalização CAPES PrInt da UnB.

5.3. Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme item 4.5.

5.4. Pedidos de prorrogação da permanência no exterior poderão ser feitos junto ao DPG e à CAPES, desde que não incorram em ônus adicional para a UnB ou CAPES.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1. Do Decanato de Pós-Graduação

6.1.1. Promover na UnB ampla divulgação deste Edital;

6.1.2. Supervisionar as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação na realização do processo de seleção dos(as) candidatos(as);

6.1.3. Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao Doutorado-Sanduíche;

6.1.4. Divulgar eletronicamente, em www.dpg.unb.br, o resultado do processo de seleção do Doutorado-Sanduíche incluindo o período de bolsa homologado pelo DPG;

6.1.5. Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste edital;

6.1.6. Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;

6.1.7. Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a CAPES ao final de cada estágio de Doutorado-Sanduiche;

6.1.8. Proceder a indicação das candidaturas junto à CAPES.

6.2. Dos Programas de Pós-Graduação contemplados com cotas de Doutorado Sanduiche

6.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

6.2.1.1. Possuir curso de doutorado e ser participante do Programa CAPES PrInt/UnB;

6.2.1.2. Promover entre os(as) alunos(as) ampla divulgação do Edital de Doutorado-Sanduiche do CAPES PrInt/UnB;

6.2.1.3. Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;

6.2.1.4. Proceder à seleção interna dos(as) candidatos(as), com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;

6.2.1.5. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG;

6.2.1.6. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste edital;

6.2.1.7. Encaminhar para o DPG os resultados do processo seletivo interno;

6.2.1.8. Manter documentação original dos(as) candidatos(as) contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

6.3. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

6.3.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

6.3.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG a candidatura do seu (sua) orientando(a) e a documentação exigida pelo presente Edital;

6.3.1.2. Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

6.3.1.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

6.4. Do(a) Coorientador(a) no Exterior

6.4.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

6.4.1.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

6.4.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, e obrigatoriamente incluída entre as instituições cadastradas no CAPES PrInt.

6.5. Do(a) Candidato(a)

6.5.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

6.5.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

6.5.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

6.5.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado participante do CAPES PrInt UnB;

6.5.1.4. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior (Portaria CAPES n.º 289/2018);

6.5.1.5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado-Sanduiche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente (Portaria CAPES n.º 289/2018);

6.5.1.6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese (Portaria n.º CAPES 289/2018);

6.5.1.7. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior (Portaria CAPES n.º 289/2018);

6.5.1.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes) (Portaria CAPES n.º 289/2018);

6.5.1.9. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme definido no Anexo XII do Edital Capes n.º 41/2017 (disponível em

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>)

6.5.1.10. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do Doutorado-Sanduiche consistirá em análise interna no PósLit, com verificação da consistência documental pelo DPG, seguida da indicação dos(as) candidatos(as) à CAPES, via SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) e análise documental na CAPES.

7.3. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.3.1.1. Cada Programa de Pós-Graduação contemplado com cota de bolsa Doutorado-Sanduiche deverá definir uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros: o (a) Coordenador(a) do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, que presidirá a Comissão de Seleção, um(a) representante discente dos(as) pós-graduandos(as) (doutorando(a)) e um(a) avaliador(a) externo(a) ao Programa de Pós-Graduação;

7.3.2. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele(a) seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu(sua) substituto(a) formal indicado(a).

7.3.3. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

7.3.3.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

7.3.3.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

7.3.3.3. A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

7.3.3.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

7.3.3.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

7.4. O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1.1. *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

7.4.1.2. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada, **com a previsão da defesa da tese**, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

7.4.1.3. Carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior, constando o nome do(a) discente, o título do projeto e o período de realização do estágio (**mês e ano de início e de término**);

7.4.1.4. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

7.4.1.4.1. Título;

7.4.1.4.2. Tema e objetivo do CAPES PrInt a que o plano está aderido (ANEXO II);

7.4.1.4.3. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema de estudo;

7.4.1.4.4. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

7.4.1.4.5. Metodologia a ser empregada;

7.4.1.4.6. Cronograma das atividades;

7.4.1.4.7. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

7.4.1.4.8. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

7.4.1.4.9. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;

7.4.1.4.10. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;

7.4.1.4.11. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

7.4.1.4.12. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;

7.4.1.4.13. Referências bibliográficas.

7.4.2. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com exigências descritas no Anexo XI do Edital 41/2017 (disponível em: <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxiliosinternacionais/capes-print>)

7.4.2.1. Cada Programa de Pós-Graduação poderá definir a necessidade ou não de apresentação do certificado de proficiência para a seleção interna;

7.4.2.2. O certificado de proficiência deverá ser encaminhado para o DPG no mínimo **5 dias antes do final da janela de indicação, conforme** o cronograma CAPES (item 11); 7.4.2.2.1. O certificado deve ser enviado via SEI, no mesmo processo da candidatura;

7.4.2.2.2. Não serão indicados(as) à CAPES candidatos(as) que não apresentarem o certificado de proficiência.

7.5. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.5.1. A documentação encaminhada será analisada pelo DPG.

7.5.2. Serão aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa e conforme com as exigências deste edital.

7.5.3. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados (cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), o DPG poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, baseado na inconsistência documental.

7.5.4. Serão contempladas as candidaturas dos(as) primeiros(as) e segundos(as) colocados(as) para bolsa de duração de 6 (seis) meses.

7.5.5. No caso de haver bolsas remanescentes, estas poderão ser distribuídas entre os demais candidatos(as) classificados, no limite da disponibilidade de cotas. Esta distribuição ocorrerá apenas Cronograma 2.

7.5.6. Os resultados finais, com as listas dos(as) candidatos(as) contemplados(as), serão divulgados no de acordo com os Cronogramas (item 11).

8. ENVIO DA CANDIDATURA AO DPG

8.1. As candidaturas definidas pelos Programas de Pós-Graduação deverão ser enviadas para o DPG via SEI, para DPG/CAPES PrInt, compostas pela seguinte documentação:

8.1.1. Despacho de encaminhamento, assinado pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós- Graduação;

8.1.2. Ficha de inscrição do(a) bolsista, disponível no SEI, devidamente preenchida;

8.1.3. Documentação apresentada pelo discente para a seleção (item 7.4);

8.1.4. Ata do processo de seleção de candidatura realizado, descrevendo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) (assinada pelo(a) coordenador(a) do PPG);

8.2. As candidaturas deverão ser encaminhadas de acordo com o cronograma da janela pretendida.

8.3. A documentação original referente às candidaturas aprovadas deverá ser mantida pelo PPG por um prazo mínimo de 5 (anos).

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida, poderá encaminhar recursos nos prazos previstos nos cronogramas.

9.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a).

9.3. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

9.4. A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do PrInt.

9.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

10. DA INDICAÇÃO À CAPES

10.1. As candidaturas serão encaminhadas à CAPES, via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), seguindo o cronograma de indicações definido via Ofício n.º 9/2023 DRI/CAPES.

10.1.1. O candidato deverá indicar a janela de escolha em campo próprio da ficha de inscrição, disponível no SEI.

Janela	PERÍODO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS	PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA
1ª	20 de março a 18 de abril de 2023	Julho a setembro de 2023
2ª	05 de junho a 4 de julho de 2023	Outubro a dezembro de 2023

10.2. Caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(à) candidato(a) aprovado(a). Após a homologação da candidatura pela CAPES, o(a) candidato(a) deverá acessar o SCBA e implementar a bolsa, fornecendo a documentação complementar que for necessária.

10.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

10.4. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

10.5. Após a homologação da candidatura pela CAPES, o(a) candidato(a) deverá acessar o SCBA e implementar a bolsa, fornecendo a documentação complementar que for necessária.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As etapas descritas nesta Chamada seguirão o seguinte cronograma no âmbito do POSLIT:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
-------	-------	-------------

Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	17 a 26 de fevereiro de 2023	Candidato(a)
Resultado provisório do processo seletivo	Até 28 de fevereiro de 2023	PPG
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	01 de março de 2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado final	Até 03 de março de 2023	PPG

11.2. Cronogramas no âmbito do DPD, disponível no EDITAL DPG/UnB n.º 0001/2023 em <http://dpg.unb.br/index.php/link2>

12. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS, DOS BENEFÍCIOS E DO RETORNO AO BRASIL

12.1. As diretrizes para concessão e implementação da bolsa de estudos, dos benefícios e do retorno ao Brasil são dadas pelo Edital CAPES n.º 41/2017 e pela Portaria CAPES n.º 289/2018.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações decorrentes de atividades financiadas pela CAPES, devem fazer referência ao apoio recebido, de acordo com Portaria CAPES n.º 206, de 4 de setembro de 2018.

13.1.1. Adicionalmente ao disposto na Portaria n.º 206/2018, deve ser feita referência especificamente ao Programa CAPES PrInt.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

14.2. Em caso de apuração de irregularidade, o(a) bolsista deverá ressarcir ao erário e retornar imediatamente ao país, quando for o caso.

14.3. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo DPG.

14.4. Dúvidas e pedidos de informações adicionais devem ser encaminhados para print@unb.br.

Maria da Glória Magalhães dos Reis

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Literatura (POSLIT)

Instituto de Letras



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria Magalhaes dos Reis, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Literatura do Instituto de Letras**, em 17/02/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9357319** e o código CRC **325BF6B8**.

Referência: Processo nº 23106.019497/2023-51

SEI nº 9357319